



# memorando aos clientes

01.12.2016

## **Aprovado no Senado Projeto de Lei que reabre prazo para regularização cambial e tributária**

Em 23/11/2016, foi aprovado, no Senado, o Projeto de Lei nº 405, de 2016, que objetiva alterar a Lei nº 13.254/2016, que instituiu o regime de regularização cambial e tributária ("RERCT"), cujo prazo de adesão original se encerrou em 31/10/2016.

Nos termos do referido Projeto, os contribuintes terão 120 (cento e vinte) dias contados do trigésimo dia a partir da publicação da Lei para declarar sua situação patrimonial, não mais em 31.12.2014, mas sim em 30.06.2016. A alteração na data a ser considerada traz duas principais consequências: (i) a taxa de câmbio aplicada para a conversão dos ativos em reais é aquela vigente em 30.06.2016, isto é 3,2098 - e não mais R\$ 2,6562 -; (ii) não é mais necessário retificar as DIRPF e DCBE relativas ao ano-calendário de 2014 e posteriores.

Outro ponto de atenção é o fato de que a alíquota do imposto de renda cobrado sobre o valor dos bens declarados foi majorada para 17,5%. Assim, com a multa prevista na Lei nº 13.254/2016, os contribuintes arcarão com a cobrança de 35% sobre o patrimônio regularizado no RERCT.

O Projeto também altera o dispositivo relativo às pessoas cuja adesão era vedada. Na redação original da Lei nº 13.254/2016, vedava-se a adesão de detentores de cargos, empregos e funções públicas de direção ou eletivas, bem como dos respectivos cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção. Na redação do Projeto, proíbe-se a adesão apenas dos próprios agentes públicos da administração pública direta ou indireta, bem como do Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Governadores, Vice-Governadores, Deputados Estaduais e Distritais, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

Ademais, o Projeto autoriza a adesão de não residentes no Brasil, desde que tenham sido residentes ou domiciliados no Brasil em qualquer período entre 31 de dezembro de 2010 e 30 de dezembro de 2016.

Após aprovação no Senado, o Projeto foi enviado à Câmara. Caso seja integralmente aprovado, será remetido para sanção presidencial. Caso haja alterações na Câmara, o Projeto retorna para votação no Senado.





# memorando aos clientes

01.12.2016

## Equipe responsável pela elaboração deste Memorando:

**Henrique Philip Schneider** (philip.schneider@schneiderpugliese.com.br)

**Cassio Sztokfisz** (cassio.sztokfisz@schneiderpugliese.com.br)

**Diogo de Andrade Figueiredo** (diogo.figueiredo@schneiderpugliese.com.br)

**Maria Carolina Maldonado Mendonça Kraljevic** (mariacarolina.maldonado@schneiderpugliese.com.br)

**Guilherme Almeida de Oliveira** (guilherme.oliveira@schneiderpugliese.com.br)



r. Cincinato Braga 340 , 9º andar  
São Paulo , SP , Brasil , 01333-010  
tel +55 11 3201 7550 , fax +55 11 3201 7558

Brasília Shopping , SCN quadra 5  
bloco A , Torre Sul , 14º andar , sala 1406  
Brasília , DF , Brasil , 70715-900  
tel +55 61 3251 9400 , fax +55 61 3251 9429

[schneiderpugliese.com.br](http://schneiderpugliese.com.br)

Este informativo é elaborado pelo Schneider, Pugliese, Sztokfisz, Figueiredo e Carvalho Advogados especialmente para seus clientes, com o objetivo de mantê-los informados acerca das principais notícias de interesse no âmbito do Direito Tributário. São vedadas a reprodução, a divulgação ou a distribuição de seu conteúdo, total ou parcial, sem prévia autorização do escritório. Em caso de dúvidas, nossos advogados estão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais. Caso não deseje mais receber este informativo, ou caso deseje indicar outra pessoa para seu recebimento, por favor envie sua solicitação para [contato@schneiderpugliese.com.br](mailto:contato@schneiderpugliese.com.br).

**schneider,**  
**pugliese,**